



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
PREGÃO SRP 25/2022**

(Processo Administrativo nº 23243.002572/2021-17)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 343/2022

O Instituto Federal Farroupilha, com sede na Rua Alameda Santiago do Chile, 195, Bairro - Nossa Sra. das Dores, Santa Maria/RS, CEP: 97050-685, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0001-58. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - RS, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, CPF sob o nº 695.585.230-20, SIAPE sob o nº 2647110, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS PE 25/2022, publicada no Comprasnet em 05/12/2022, processo administrativo n.º 23243.002572/2021-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos e Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 25/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

Item do TR	Fornecedor: UNIVEN HEALTHCARE S.A. CNPJ: 09.420.486/0001-91 Endereço: Rua do Albatroz, 305 - Sala 01 - Cidade Universitaria Pedra CEP: 88.137-290 Município/UF: Palhoça/SC Telefone: (41) 3274-3274 E-mail: licitacao@univen.com.br				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
180	APARELHO DE RAIOS X. Sistema de Raios X Digital com mesa estática e detector portátil, com características mínimas conforme a descrição: MESA: Mesa com tampo de acrílico transparente fixo; Altura da mesa mínima de 68 cm; Largura da mesa mínima 70cm; Comprimento da mesa mínimo 170 cm; Capacidade de carga da estrutura de mínimo 300kg e do tampo em acrílico de 120kg; Porta detector com sistema inteligente que permanece e mantém alinhamento e centralização do tubo com a placa DR; COLUNA PORTA TUBO agregada e acoplada à mesa, de forma que ao movimentar a coluna ao longo da mesa, o sistema do porta detector desloca no mesmo sentido mantendo o alinhamento	UNIDADE	1	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

	e centralização do feixe de raios. O Trilho para movimentação da coluna em toda a extensão da mesa com dispositivo de trava mecânica de 1/4 de volta, sem sistemas elétricos de freios e Chaves para evitar falhas. Este trilho desloca agregado na mesa formando um conjunto único de mesa e coluna porta tubo, sem contato da coluna no chão para evitar acúmulo de pelos e poeira, eliminando riscos de acidentes e defeitos; Deslocamento vertical do emissor em até 50 cm para ajuste da DFP (Distância Foco Pele) ou DFF (Distância Foco Filme) sem Rotação do tubo e da coluna para evitar falhas de alinhamento e centralização do conjunto e da obtenção de imagem; GERADOR Potência mínima de 40kV, microprocessado, com retificação em alta frequência, alimentação Monofásica com entrada de 220V, sem necessidade de fiação especial, exclusiva ou dedicada; Seleção de kV de até pelo menos 125				
--	--	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

kVp com passos de 10 em 10 e 1 em 1 kV; Seleção de mA de 10 a 500mA; Tempo de exposição de 0.002 a 4 segundos; Disparador no painel de comando e com cabo em pedal metálico de duplo estágio (preparo e Raio) para facilitar a operação técnica em animais diversos. TUBO DE RAIOS X Colimador Luminoso com temporizador de 30 seg. com possibilidade de ajuste manual do campo de exposição; Tubo com focos Fino de 1,0mm e Grosso de 2,0mm; Taxa de dissipação térmica de no mínimo 20.000 HUs/min Anodo giratório de no mínimo 2800 rpm com focos grosso de 40 Kw e fino de 20 Kw; DETECTOR DIGITAL PORTÁTIL Detector digital de peça única; Área nominal mínima de 35 cm x 40 cm; Capacidade mínima para 100 kg; Matriz do detector mínimo de 2048 x 2048 pixels; Pixels de até 140 micra; Sem necessidade do emprego de grade antidifusora (livre distância de aquisição).				
--	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

WORKSTATION Estação de trabalho com configuração mínima: CPU mínimo Intel Dual Core 2,53 GHz; HD com capacidade mínima de 240 GB; Monitor HD de alta resolução; teclado; mouse; SOFTWARE Software veterinário com processamento automático de imagem com ferramentas de processamento digital das imagens como zoom, Level e Window visualizador de imagens, worklist com acesso a HIS/RIS/PACS; Imagens radiográficas no formato DICOM 3.0, conversão de imagem para formatos compactos do tipo .TIF, .JPEG, .MPEG; Conectividade SPS ou PPS ou MPPS; Registro de paciente com worklist; Módulo ortopedia com cálculo de medidas avançadas e ferramentas disponíveis, como emissão de relatório em PDF e envio por e-mail pelo sistema, detecção automática de exposição, sem necessidade de pré sintonia, modo descanso ou hibernar para maior durabilidade da placa				
--	--	--	--	--



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

DR, ajustes de filtros com edição de imagem com controles visuais. Obs: - As licitantes deverão enviar catálogos ou folders com fotos, identificando os componentes e acessórios que acompanham o aparelho; - Garantia mínima de 4 anos para o sistema DR e de 12 meses para os demais itens mecânicos e eletro-eletrônicos; O Software deve ter licença definitiva, sem data de vencimento ou necessidade de validação - Assistência técnica permanente, com sede da empresa no Estado do RS - Deverá vir acompanhado de manuais de funcionamento, ou instruções operacionais. Devem estar incluídas instalação do equipamento no IFFar-Frederico Westphalen e treinamento dos professores e técnicos da instituição.				
Total do fornecedor: R\$ 240.000,00				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha – Reitoria.

3.2. São unidades participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Quantidade</i>
180	Frederico Westphalen/RS (1)	1

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pela autoridade competente, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Reitoria

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
Reitoria

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Santa Maria/RS 05 de Dezembro de 2022.

Representante do IFFar
Ordenadora de Despesa
Nídia Heringer
CPF: 695.585.230-20

Representante da Empresa
José Roberto Piller
CPF: 852.420.128-20



Emitido em 05/12/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/12/2022 08:02)

NIDIA HERINGER

REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/> informando seu número: **265**, ano: **2022**, tipo: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, data de emissão: **12/12/2022** e o código de verificação: **26dfe7b448**